



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA CREMEB Nº 04/2022

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA – CREMEB**, no uso das atribuições conferidas pela [Lei nº 3.268](#), de 30 de setembro de 1957, alterada pela [Lei nº 11.000](#), de 15 de dezembro de 2004, regulamentada pelo [Decreto nº 44.045](#), de 19 de julho de 1958, alterado pelo [Decreto nº 10.911](#), de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o quanto dispõe o Plano de Cargos e Salários instituídos conforme [Resolução Cremeb nº 376](#), de 31 de agosto de 2021 e o Normativo de Pessoal que trata das Funções de Confiança;

CONSIDERANDO aprovação da proposta em Reunião de Diretoria do dia 25.01.2022

CONSIDERANDO o quanto disposto na [Portaria Cremeb 02/2022](#).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **Zenilza Santos da Silva** do Cargo Comissionado de Assistente do Departamento de Fiscalização, e nomeá-la para o Cargo Comissionado de **Coordenadora do Departamento de Fiscalização**, vinculado à Gerencia Administrativa.

Art. 2º - Caberá à ocupante da função desempenhar as seguintes atribuições:

1. Receber e avaliar denúncias para definir procedimentos de fiscalização, sem necessidade de avaliação prévia da Direção de Fiscalização.
2. Elaborar cronograma de fiscalização para Médicos e Agentes Fiscais.
3. Elaborar cronograma de viagens dos Médicos e Agentes Fiscais ao interior do estado (viagens conjuntas ou individuais).
4. Acompanhar a agenda diária de fiscalizações realizadas por Médicos e Agentes Fiscais.
5. Acompanhar a elaboração dos relatórios de fiscalização para que sejam realizados dentro do Sistema de fiscalização nacional do CFM (CR Virtual) e entregues dentro do prazo de 5 dias da realização da visita.
6. Avaliar relatórios das vistorias de Médicos e Agentes Fiscais, definindo providências e encaminhamentos, de acordo a situação, para Diretores Técnicos, Secretários de Saúde, Vigilância Sanitária e outros.



CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

7. Acompanhar as atividades da CODAME avaliando as denúncias de publicidade que estão fora das normas do CFM.
8. Avaliar correspondências recebidos de Secretários de Saúde, Vigilância Sanitária e outras em respostas aos ofícios enviados pela fiscalização.
9. Acompanhar desenvolvimento das atividades dos Agentes Fiscais, solicitando e avaliando relatórios das atividades desenvolvidas.
10. Elaborar relatórios mensais e anuais das atividades do Departamento de Fiscalização para avaliação da DIRETORIA.
11. Despachar com a Diretoria do DEFIC ou com a Presidência, quando o assunto fugir das normativas existentes no CFM e CREMEB.
12. Elaborar projetos de melhorias para o Departamento de fiscalização.
13. Elaborar os projetos com verba de fiscalização atendendo as normativas do CFM e dentro do valor disponibilizado pelo Órgão.
14. Elaborar prestação de contas ao CFM dos projetos desenvolvidos com verba enviada pelo referido Órgão.
15. Fazer avaliações de desempenho, juntamente com a GERAD, dos Agentes Fiscais e Pessoal de Apoio.
16. Fornecer dados para avaliação de desempenho dos Médicos Fiscais.
17. Organização e realização dos eventos do Departamento de Fiscalização, previamente aprovados pela Diretoria do CREMEB e CFM.

Art. 3º - Revogar o Art. 7º da [Portaria Cremeb nº 14/2017](#).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Salvador, 14 de fevereiro de 2022

Cons. Otávio Marambaia dos Santos

Presidente